LEI Nº 7987 DE 28 DE JANEIRO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a revisão anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da Administração Municipal Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional e contratados temporários, conforme dispõem os arts. 166 e 167 da Lei Complementar 79 de 09 de julho de 2003, aplicando-se o percentual de 7% (sete por cento), utilizando como base de cálculo o vencimento-base percebido no mês de dezembro/2010.

Parágrafo Único - Aplicar-se-á o disposto neste artigo aos proventos de aposentadorias e pensões.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a aplicar a presente Lei a partir de 1º de janeiro de 2011.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 28 de janeiro de 2011.

MÁRIO MÁRCIO CAMPOLINA PAIVA
Prefeito Municipal

LEONARDO DE LIMA BRAGA
Secretário Municipal de Administração
Presidente da Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante

FLÁVIO JOSÉ RODRIGUES DE CASTRO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

TÚLIO EDUARDO DE AVELAR FRANÇA
Secretário Municipal da Fazenda

RONALDO DE ANDRADE
Diretor Presidente do SAAE

JORGE CORREA NETO
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

FLÁVIO MARCOS DUMONT SILVA
Procurador Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 004/2011 de autoria do Poder Executivo).